



COM A FORÇA DO POVO!

### **ANEXO I - PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 1005-2024-DE** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20240508/0001-28

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTIZADOS (SOFTWARE) DE VEÍCULOS SIM, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
- 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM		TD	UND						
1	LICENÇA DE USO VEÍCULOS SIM, JUN					DE	8.0	Mês	
0	Controlar ace	esso ao	Sistema	por me	io de	e-mail e	senha	privativa;	
0	Oferecer	recuperação	de	Senha	de	usuário	via	e-mail;	
o	Oferecer		alteração			de		senha;	
o	Permitir	0	Cadastro		de	Unidades	(	Orçamentárias;	
0	Permitir	0	Cadastro	de	Progran	nas	de	Governo;	
0	Permitir	0	Cadastro	de	Contr	atos	е	Aditivos;	
0	Permitir	0		Cadastro	)	de		Veículos;	
0	Permitir	0	Cadastro	de	Tipo	os	de	Veículos;	
0	Permitir	0	Cadastro	de	Marc	as	de	Veículos;	
0	Permitir	0	Cadastro	de	Linha	as	de	Veículos;	
0	Permitir	0	Cadastro	de	Model	Modelos		Veículos;	
0	Permitir	0	Cadastro	de	Core	Cores		Veículos;	
О	Permitir	tir o		Cadastro		de		Proprietários;	
О	Permitir	nitir o		Cadastro		de		Motoristas;	
0	Permitir o	Cadas	stro de	Grupo	de	Produtos	е	Serviços;	
0	Permitir	0	Cadastro	de	Produ	ıtos	е	Serviços;	
0	Permitir o	Cadastro	de Forn	ecedores	de Combus	stíveis, F	Peças e	Serviços;	
0	Controlar o Al	bastecimento	por veículo	a partir	de saldos	contratuais	ou despe	sas avulsas;	
О	Permitir que o	Veículo pos	so ser abaste	cido por di	versos combust	íveis conforr	ne especific	ação técnica	
do								fabricante;	
О	Controlar c	contratos	de ab	astecimento	е	manutenção	de	veículos;	
0	Realizar	0	controle	de	Viager	ns	por	veículos;	
0	Gerar relat	tórios	Gerencias	de	Viagens	realizadas	por	Veículos;	
0	Controlar a Man	utenção dos	Veículos (peça	s e serviços	s) a partir de	saldos con	tratuais ou	de despesas	
avulsas;									

Rua: José Felix, S/N, Centro, CEP: 62738-000, General Sampaio – CE. E-mail: camaramunicipalgeneral@gmail.com Site: camarageneralsampaio.ce.gov.br

CNPJ (MF) n°: 23.489.891/0001-97 Fone: (85) 3357-1028





### COM A FORÇA DO POVO!

r Legislativ		
	erar relatório de Acompanhamento de Manutenção de Veículo contemplando dados dos serviços 	
associação	a contrato:	.
0	riticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas	5;
0	erar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCE	Ξ;
0	erar relatório com a média de consumo por veículo	);
0	erar relatórios analíticos de abastecimento	э;
0	erar relatório da Ficha do Veículos contendo todas as informações de gastos	5;
О	erar relatório de abastecimento por Dotação	э;
О	erar relatório de abastecimento por Departamento	э;
0	erar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços	);
0	erar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldo	s
remanesce	ntes;	
О	ontrolar Estoque dos produtos de manutenção dos Veículos, inclusive com fixação de Estoqu	e
Mínimo	e Máximo	э;
0	erar relatório de Estoque com a movimentação das peças de reposição	o;
0	erar relatório da Posição de Estoque	e;
0	ferecer recursos para Gerenciamento de Multa:	s;
0	erar relatórios de acompanhamento de Multa:	s;
0	erar painéis com gráficos gerenciais (dashboard	):
	ferecer Subsistema de Veículos integrado ao SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribuna	
	do Estado do Ceará, contemplando os seguintes recursos: Cadastro de Veículos - versão especializada para o SII	
Cadastro	de Contratos - versão especializada para o SIM Cadastro de Veículos Locado	
Cadastro	de Veículos Cedidos por Terceiros Cadastro de Veículos Cedidos a Terceiro	
		.
	ermitir que o Veículo posso ser abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnic	
do	fabricante	
	ontrolar contratos de abastecimento e manutenção de veículos	
	ealizar o controle de Viagens por veículos	
	erar relatórios Gerencias de Viagens realizadas por Veículos	
0	ontrolar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesa	ıS
avulsas;		
0	erar relatório de Acompanhamento de Manutenção de Veículo contemplando dados dos serviços	е
associação	a contrato	s;
0	riticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas	5;
0	erar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCE	Ξ;
0	erar relatório com a média de consumo por veículo	<b>)</b> ;
0	erar relatórios analíticos de abastecimento	э;
0	erar relatório da Ficha do Veículos contendo todas as informações de gastos	5;
0	erar relatório de abastecimento por Dotação	э;
0	erar relatório de abastecimento por Departamento	э;





### COM A FORÇA DO POVO!

o Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peça	as e serviços);								
	sentação de saldos								
remanescentes;									
o Controlar Estoque dos produtos de manutenção dos Veículos, inclusive com fi	ïxação de Estoque								
Mínimo e	Máximo;								
o Gerar relatório de Estoque com a movimentação das peças	de reposição;								
o Gerar relatório da Posição de	Estoque;								
o Oferecer recursos para Gerenciamento de	e Multas;								
o Gerar relatórios de acompanhamento de	Multas;								
o Gerar painéis com gráficos gerenciais	(dashboard);								
o Oferecer Subsistema de Veículos integrado ao SIM - Sistema de Informações Mui	nicipais do Tribunal								
de Contas do Estado do Ceará, contemplando os seguintes recursos: Cadastro de Veículos - versão especializada para o SIM									
Cadastro de Contratos - versão especializada para o SIM Cadastro de	Veículos Locados								
Cadastro de Veículos Cedidos por Terceiros Cadastro de Veículos Cedid	los a Terceiros								
o Controlar o Abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou	despesas avulsas;								
o Permitir que o Veículo posso ser abastecido por diversos combustíveis conforme o	especificação técnica								
do	fabricante;								
o Controlar contratos de abastecimento e manutenção	de veículos;								
o Realizar o controle de Viagens por	veículos;								
o Gerar relatórios Gerencias de Viagens realizadas	por Veículos;								
o Controlar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratua	ais ou de despesas								
avulsas;									
o Gerar relatório de Acompanhamento de Manutenção de Veículo contemplando dado	os dos serviços e								
associação a	contratos;								
o Criticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de	Metas definidas;								
o Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido	pelo TCE;								
o Gerar relatório com a média de consumo	por veículo;								
o Gerar relatórios analíticos de	abastecimento;								
o Gerar relatório da Ficha do Veículos contendo todas as informaç	ções de gastos;								
o Gerar relatório de abastecimento por	Dotação;								
o Gerar relatório de abastecimento por	Departamento;								
o Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peça	as e serviços);								
o Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apres	sentação de saldos								
remanescentes;									
o Controlar Estoque dos produtos de manutenção dos Veículos, inclusive com fi	ïxação de Estoque								
Mínimo e	Máximo;								
o Gerar relatório de Estoque com a movimentação das peças	de reposição;								
o Gerar relatório da Posição de	Estoque;								
o Oferecer recursos para Gerenciamento de	e Multas;								





COM A FORÇA DO POVO!

0	Gerar	relatórios		de		acompanhamento				de		Multas;	
0	Gerar	painéis		com		gr	áficos		gerenciais			(dashboard);	
0	Oferecer	Subsistema	de	Veículos	integrado	ao	SIM -	Siste	ma de	Informaçõe	s Munici	oais do	o Tribunal
de Contas do Estado do Ceará, contemplando os seguintes recursos: Cadastro de Veículos - versão especializada para o SIM													
Cadastro	de	Contratos	-	versão	especializa	ada	para	0	SIM	Cadastro	de Ve	eículos	Locados
Cadastro	de	Veículos	Cedio	dos p	or Terce	iros	Cada	stro	de	Veículos	Cedidos	а	Terceiros

#### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 6.586,64 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização deste processo licitatório para a prestação de serviço com licenca de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de veículos SIM, junto à Câmara Municipal de General Sampaio, se faz essencial para atender às demandas específicas da gestão pública municipal em relação ao controle e gerenciamento efetivo da frota de veículos. A contratação objetiva proporcionar um mecanismo robusto e integrado para gestão, monitoramento e relatórios detalhados das operações veiculares, o que inclui abastecimento, manutenção, controle de viagens, gestão de multas e demais necessidades correlatas para otimização do uso da frota.Em conformidade com o artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), enfatiza-se que a adoção de um sistema informatizado padronizado é justificada pela busca de eficiência na gestão dos veículos do município, permitindo a economia de recursos e a melhor aplicação dos fundos públicos através do acompanhamento preciso e redução de despesas operacionais e de manutenção. Ademais, conforme o artigo 41, incisos I e II, da NLLC, destaca-se que a escolha por determinado sistema informatizado e seu respectivo provedor é baseada na necessidade técnica de contar com funcionalidades específicas, que atendam plenamente ao gerenciamento eficiente da frota, bem como a sua capacidade de integração com outros sistemas já empregados pela administração municipal, não havendo, portanto, qualquer exclusividade ou preferência injustificada que infrinja os preceitos legais de padronização e de isonomia entre possíveis fornecedores. Importante ressaltar que a prestação de serviço em questão não se enquadra nas atividades fim dos cargos de carreira do órgão requisitante, conforme delineado pelo artigo 48 da NLLC, o que legitima a contratação externa para este fim. Este serviço requer expertise técnica especializada para sua execução adequada, o que justifica a contratação de um fornecedor qualificado para implementar, manter e atualizar o software necessário à gestão competente da frota de veículos do município. A necessidade

Rua: José Felix, S/N, Centro, CEP: 62738-000, General Sampaio – CE. E-mail: camaramunicipalgeneral@gmail.com Site: camarageneralsampaio.ce.gov.br CNPJ (MF) nº: 23.489.891/0001-97 Fone: (85) 3357-1028





COM A FORÇA DO POVO!

de contar com suporte técnico especializado e atualizações constantes, visando a segurança da informação e a adequação às demandas contemporâneas de gerenciamento de frota, evidencia ainda mais a pertinência desta contratação.

### 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras
- 4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos concorrentes. com cláusulas os aue estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o somente permitirá as exigências gual qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Rua: José Felix, S/N, Centro, CEP: 62738-000, General Sampaio – CE. E-mail: camaramunicipalgeneral@gmail.com Site: camarageneralsampaio.ce.gov.br CNPJ (MF) nº: 23.489.891/0001-97 Fone: (85) 3357-1028





COM A FORÇA DO POVO!

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Prazo e execução:
- 5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 08 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.
  - 5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal De General Sampaio para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.
- 5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal De General Sampaio, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.
- 5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.
- 5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;





#### COM A FORÇA DO POVO!

- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou





COM A FORÇA DO POVO!

reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da





COM A FORÇA DO POVO!

execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o  $\S~2^\circ$  do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)





COM A FORÇA DO POVO!

atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;





#### COM A FORÇA DO POVO!

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021, a Contratada que:
  - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
  - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;





COM A FORÇA DO POVO!

- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

#### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos,





COM A FORÇA DO POVO!

preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal De General Sampaio, na classificação econômica 9901.01.031.0001.2.021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904099 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, R\$ 6.586,64 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); .

General Sampaio/CE,

#### GISELE CRISTINA CAVALCANTE DE SOUSA RESPONSÁVEL

**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Felipe Vieira de Castro ORDENADOR(A) DE DESPESAS